

EDITAL 01/2024/PROPPPI/GPB

Programa de Apoio ao
Desenvolvimento de
Projetos de Pesquisa com
Finalidade Didático-
Pedagógica em Cursos
Regulares no Câmpus Garopaba

Setembro/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Reitor

Maurício Gariba Júnior

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Flávia Maia Moreira

Diretor de Pesquisa e Pós-graduação

Clovis Antonio Petry

Coordenador de Pesquisa

Daniel Dezan de Bona

Equipe Técnica de Pesquisa na Reitoria

Ana Cláudia Burmester, Bárbara Colossi Felipe e Cleverson Luiz Rachadel

Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Garopaba

Renata Waleska de Sousa Pimenta

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

2.2 Objetivos Específicos

3 TEMÁTICAS E LINHAS DE TRABALHO

4 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS E DO APOIO CONCEDIDO

4.1 Da submissão dos projetos

4.2 Do apoio concedido

5 CALENDÁRIO DO EDITAL

6 REQUISITOS E COMPROMISSOS

7 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8 RECURSOS AO RESULTADO PARCIAL

9 RESULTADOS DO PROJETO

10 DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

11 CANCELAMENTO DO PROJETO

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

EDITAL 01/2024/PROPP/GPB
PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA
QUE CONTEMPLAM A PESQUISA COMO PRINCÍPIO EDUCATIVO EM CURSOS
NO CÂMPUS GAROPABA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, Profº Maurício Gariba Júnior, e a Diretora Geral do Câmpus Garopaba, Profª Micheline Sartori, no uso de suas atribuições legais, tornam público o processo para seleção de propostas de projetos de pesquisa com finalidade didático-pedagógica em cursos regulares no Câmpus Garopaba, de acordo com as disposições deste edital.

1 INTRODUÇÃO

Os cursos regulares do Câmpus Garopaba do IFSC desenvolvem, em seu cotidiano, atividades de pesquisa com finalidades didático-pedagógicas, tendo a pesquisa como instrumento do processo de ensino e de aprendizagem.

Tais atividades, incorporadas à rotina dos cursos ofertados, são parte integrante de seus projetos pedagógicos e têm importância estratégica para a integração ensino-pesquisa-extensão.

Buscando fortalecer a sistematização desse tipo de iniciativa, o programa de apoio ao desenvolvimento de projetos de pesquisa com finalidade didático-pedagógica visa conceder apoio financeiro às propostas contempladas.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

O presente edital tem por objetivo geral apoiar financeiramente o desenvolvimento de projetos de pesquisa com finalidade didático-pedagógica em cursos regulares no Câmpus Garopaba, maximizando a eficiência desses projetos e o nível de formação dos alunos envolvidos nessas atividades.

2.2 Objetivos Específicos

- Fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa com finalidade didático-pedagógica no contexto dos cursos regulares do Câmpus Garopaba;
- Apoiar projetos que estimulem os cursos do Câmpus Garopaba a desenvolverem trabalhos de pesquisa por meio de práticas didático-pedagógicas inovadoras;
- Contribuir para a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão nos cursos ofertados pelo câmpus Garopaba do IFSC;

- Contribuir para o aumento da participação da nossa comunidade acadêmica em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e transferência de tecnologia.

3 TEMÁTICAS E LINHAS DE TRABALHO

Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar, em temas e áreas do conhecimento que estejam relacionados às temáticas desenvolvidas nos cursos regulares oferecidos no IFSC.

4 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS E DO APOIO CONCEDIDO

4.1 Da submissão dos projetos:

- a. Orienta-se utilizar o navegador Mozilla Firefox.
- b. A submissão de propostas a este edital deve ser realizada, exclusivamente, utilizando-se do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Plataforma SIGAA) disponível no endereço eletrônico www.sig.ifsc.edu.br, SIGAA → Módulos → Portal Docente/Portal TAE → No item editais publicados, selecionar o edital 01/2024/PROPPI/GPB.
- c. O projeto deverá ser submetido até a data limite definida no calendário deste edital, sendo invalidadas as propostas apresentadas fora desse prazo. A data de submissão no SIGAA servirá como comprovante ao atendimento deste requisito.
- d. O “Formulário para Projetos de Pesquisa”, disponível na Intranet>aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação>Documentos, deverá ser preenchido e salvo em formato PDF para a submissão do projeto de pesquisa.
- e. Cada proponente poderá submeter somente uma proposta de projeto, mediante concordância formal do coordenador do curso e/ou chefe do departamento aos quais o proponente estiver vinculado, e da coordenadora de Pesquisa e Inovação do campus, por meio da assinatura do termo de ciência, disponível na Intranet>aba Pesquisa, Pós Graduação e Inovação>Documentos. O termo de ciência, devidamente preenchido e assinado, deve obrigatoriamente ser enviado como arquivo complementar no momento de submissão do projeto via SIGAA.
- f. O coordenador do projeto poderá, ao submeter a proposta, indicar até no máximo 2 (dois) pesquisadores colaboradores internos ao IFSC na equipe executora, desde que a inclusão do pesquisador colaborador seja de grande relevância ou imprescindível para a execução do projeto. Não serão aceitas inclusões de pesquisadores após o período de submissão. A carga horária do pesquisador colaborador não deve exceder a do coordenador do projeto, sendo que ambas devem estar de acordo com a legislação em vigor no IFSC.
- g. Os proponentes que não cumprirem todos os passos para a submissão terão suas inscrições automaticamente invalidadas, não sendo aceitas propostas enviadas por outros meios, inclusive

entregues pessoalmente e/ou encaminhadas em formulários fora do padrão dos indicados neste edital e disponibilizados na Intranet do IFSC. Os formulários disponibilizados e utilizados não deverão ser alterados em nenhuma hipótese. Qualquer alteração nos mesmos será caracterizada como fora do padrão.

h. Em caso de problemas técnicos durante a submissão, o proponente deverá enviar e-mail para suporte.ti@ifsc.edu.br, relatando o ocorrido, preferencialmente, com a(s) respectiva(s) tela(s)/imagem(ns) gerada(s) no sistema, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

4.2 Do apoio concedido:

a. O apoio financeiro fica condicionado à disponibilidade orçamentária do Câmpus Garopaba do IFSC.

b. O aporte financeiro total previsto neste edital será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) – PAT 13GPB-2.6.1/24 – Fomento às Ações de Pesquisa e Inovação, composto pelo Auxílio Financeiro ao Pesquisador no valor total de R\$8.000,00 (oito mil reais), somado ao Auxílio Financeiro ao Estudante no valor total de R\$ R\$7.000,00 (sete mil).

c. Poderão ser apoiados até 4 (quatro) projetos, desde que não ultrapassem o valor financeiro global deste edital.

d. Será concedido ao servidor contemplado, Auxílio Financeiro ao Pesquisador no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais). Esse recurso financeiro será pago ao servidor coordenador, a título de apoio ao desenvolvimento do projeto, devendo ser obrigatoriamente utilizado, em sua totalidade, no período estipulado pelo edital, para viabilizar a pesquisa proposta.

I) Cada projeto poderá solicitar até 01 (uma) bolsa para aluno;

II) Cada bolsa para aluno terá o valor total de R\$1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) paga em 05 (cinco) parcelas de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais).

e. **Serão financiáveis com Auxílio Financeiro ao Pesquisador**, desde que aprovados pelo comitê técnico do câmpus, por serem considerados indispensáveis à realização da pesquisa, os seguintes itens de despesa:

a) Material de consumo (discriminando os itens):

I) Componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, *software*, bem como instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

II) Material de expediente e de natureza gráfica (incluindo a impressão de *banners*, reprografia, *folders* e similares), **até o limite de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

b) Material permanente:

I) Equipamentos e material permanente (discriminando os itens), **excetuando-se** a aquisição de computadores, *notebooks*, *netbooks*, *ultrabooks*, *tablets*, *smartphones* e similares, câmeras/máquinas digitais, gravadores, câmeras/máquinas de filmagem, celulares, *hd*

externos, *pen drives* e mobiliário. A aquisição dos referidos itens somente poderá ser autorizada, **em caráter excepcional**, quando o objeto da pesquisa justifique, imperiosamente, a sua necessidade;

II) Material bibliográfico, **até o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por projeto**, excetuando-se os casos em que o objeto da pesquisa justifique, imperiosamente, a necessidade de aquisições em valores superiores a esse teto.

c) Serviços:

I) Pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, desde que, no caso de pagamento à pessoa física, isso seja realizado de acordo com a legislação em vigor, de modo a não estabelecer vínculo empregatício;

II) Despesas indiretas com publicações, tais como serviços de tradução e revisão de texto, **até o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por projeto**, sendo vedado o uso desse recurso para o pagamento da publicação em si, ou seja, repasse de recursos para a revista científica como taxa de publicação.

d) Outras despesas:

I) Despesas de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

f. Em caso de aquisição de livros, equipamentos ou materiais permanentes com recursos financeiros deste edital, o coordenador do projeto deverá solicitar o patrimonialamento, até o período final de prestação de contas do projeto. Os materiais adquiridos não poderão ser doados.

g. **Não serão financiáveis** por meio deste edital os recursos destinados:

a) Ao pagamento de despesas distintas das aprovadas;

b) Ao pagamento de si próprio e/ou de pessoa física ou jurídica, cujos sócios tenham qualquer grau de parentesco com o pesquisador;

c) Ao pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica;

d) Ao reembolso de despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, reprografia e similares, entendidas como de contrapartida obrigatória do Câmpus;

e) À realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

f) À promoção de despesas com obras de construção civil;

g) Ao pagamento de diárias, passagens, hospedagem, combustíveis, inscrições relativas a eventos de qualquer natureza, taxas referentes à publicação de artigos em periódicos, despesas com visitas técnicas, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;

h) Ao pagamento de despesas com ornamentação, alimentação, aquisição de vale refeição, coquetel, *coffee break*, serviços de capacitação ou treinamento, *shows* e manifestações artísticas de qualquer natureza;

i) À aplicação dos recursos no mercado financeiro, bem como sua utilização a título de empréstimo para reposição futura ou com finalidade diversa daquelas previstas no projeto.

j) À distribuição de brindes a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos (ex: canetas, camisas, bolsas, chaveiros).

g. O Coordenador do Projeto **deverá** solicitar alteração orçamentária, que implica a alteração do detalhamento dos itens de despesa, em caso de necessidade de inclusão e exclusão de itens, até os 15 dias anteriores ao término da execução do projeto.

i. O pedido deverá ser feito, de forma justificada, no Formulário Alteração Detalhamento de Despesas, disponível na Intranet, enviado através do e-mail: pesquisa.garopaba@ifsc.edu.br e aprovado pela Coordenadoria de Pesquisa.

ii. Antes de solicitar a alteração do detalhamento de despesas, o pesquisador deve verificar junto ao edital quais itens são passíveis de financiamento e quais não podem ser adquiridos.

5 CALENDÁRIO DO EDITAL

Lançamento do edital	03 de setembro de 2024
Período de impugnação do edital	05 de setembro
Data limite para envio das propostas	13 de setembro de 2024
Análise das propostas recebidas	16 de setembro de 2024
Divulgação do resultado parcial	18 de setembro de 2024
Prazo para envio de recurso	19 de setembro de 2024
Divulgação do resultado final	20 de setembro de 2024
Prazo para envio do termo de compromisso devidamente preenchido e assinado	23 de setembro de 2024
Prazo para execução	Outubro de 2024 a Fevereiro de 2025
Entrega do relatório parcial, com a planilha de gastos, conforme procedimento descrito no edital	Dezembro de 2024
Entrega do relatório final, com a planilha de gastos, conforme procedimento descrito no edital	Março de 2025

6 REQUISITOS E COMPROMISSOS

6.1 Do coordenador do projeto:

- a) Ser servidor efetivo do IFSC;
- b) Não ser ocupante de cargo de direção no IFSC;
- c) Dispor de carga horária para coordenar o desenvolvimento dos projetos;
- d) Ter, no mínimo, o curso de graduação completo;
- e) Atuar efetivamente no desenvolvimento de projetos que contemplem a pesquisa como princípio educativo em cursos ofertados pelo câmpus Garopaba do IFSC;
- f) Gerenciar o andamento do projeto, cumprindo critérios e cronograma estabelecidos neste edital e as metas propostas no projeto;
- g) Assinar e entregar termo de compromisso, conforme previsto no edital;
- h) Manter sob sua guarda, de forma adequada, os documentos comprobatórios dos apoios financeiros executados para apresentação da planilha de gastos do projeto, conforme previsto no calendário deste edital;
- i) Apresentar relatório final utilizando modelo de formulário disponível na Intranet, com entrega pelo sistema SIGAA até o prazo estipulado por este edital;
- j) Ter currículo Lattes atualizado;
- k) Não ter nenhum tipo de pendência em relação aos editais de pesquisa da PROPPi e da Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus;
- l) Não ter nenhum tipo de pendência em relação às Instruções Normativas e demais legislações institucionais;
- m) Não estar envolvido diretamente no processo de análise, julgamento das propostas de projeto e homologação dos resultados;
- n) Indicar, nos termos deste edital o respectivo estudante para a concessão da(s) bolsa(s) e solicitar, quando necessário, a exclusão de bolsista, podendo indicar outro estudante para a vaga, desde que satisfeitos os critérios deste edital, bem como os prazos e procedimentos operacionais adotados pela Coordenação de Pesquisa e Inovação do Câmpus Garopaba. É compromisso do coordenador do projeto não iniciar as atividades de pesquisa do estudante bolsista sem a devida inclusão no seguro, que lhe garantirá a cobertura em caso de acidentes relacionados à atuação no desenvolvimento do projeto;
- o) Não indicar bolsistas até o segundo grau de parentesco com o coordenador ou colaborador do projeto;
- p) Acompanhar o desenvolvimento do estudante durante a realização do projeto de pesquisa, responsabilizando-se por solicitar o cancelamento e a substituição do bolsista, imediatamente, nas seguintes situações: quando o estudante desistir, trancar matrícula, concluir o curso, adquirir vínculo empregatício, receber qualquer outra bolsa financiada pelo

IFSC ou por outras instituições, não cumprir a carga horária relacionada à pesquisa, encerramento do projeto antes do período de execução previsto no edital ou qualquer outro evento que justifique a sua exclusão como bolsista do projeto;

q) Participar, quando solicitado pela PROPI ou pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus, de eventos, internos e externos, de divulgação das pesquisas do IFSC;

r) Providenciar as autorizações previstas em lei para a realização de pesquisas que envolvam seres humanos (Resolução CNS nº 510, de 07 de abril de 2016 e a Resolução CNS nº446, de 12 de dezembro de 2012), animais (Lei 11794, de 8 de outubro de 2008 e Decreto nº 6899 de 15 de julho de 2009) organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias (Lei 11105, de 24/03/2005 e Lei 11460, de 21/03/2007), patrimônio genético e conhecimento tradicional associado (SISGEN - Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015 e Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016), energia nuclear, materiais radioativos, produtos químicos controlados (CNEN – Lei nº4118, de 27 de agosto de 1962, Lei nº7781, de 27 de junho de 1989, Lei nº9765, de 17 de dezembro de 1998) e a pesquisa que gerar resíduos químicos e/ou biológicos (Lei nº 12.305, de 2 de Agosto de 2010, RDC Nº 222, de 28 de março de 2018);

s) Providenciar o cadastro obrigatório no SISGEN dos projetos aprovados neste edital, que envolvam atividades de:

I – acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado;

II – remessa para o exterior de amostras de patrimônio genético; e

III – exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado.

6.2 Do bolsista do projeto:

a) Ser estudante regularmente matriculado em cursos do IFSC câmpus Garopaba, exceto em Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC;

b) Dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de pesquisa, assim como na preparação de relatórios, pôsteres, resumos e artigos científicos, de acordo com a orientação do coordenador do projeto;

c) Não ter vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSC ou de qualquer outra instituição, exceto se beneficiário de auxílio financeiro de programa de assistência estudantil.

Conforme, respectivamente, as notas 1 e 2 da RN-017/2006 do CNPq: “o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008”, e “Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do

supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa”;

- d) Indicar conta corrente ou poupança, vinculada necessariamente à titularidade do seu CPF, não sendo aceitas contas do tipo salário, de terceiros, ou mesmo contas conjuntas;
- e) Participar, quando solicitado pela PROPPi ou pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus, de eventos, internos e externos, de divulgação das pesquisas do IFSC;
- f) Fazer referência à sua condição de bolsista do IFSC, conforme o caso, nas publicações e nos trabalhos apresentados;
- g) Devolver a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6.3 A Coordenação de Pesquisa e Inovação do Câmpus Garopaba se reserva o direito de conferir, a qualquer momento durante a vigência deste edital, os requisitos exigidos do coordenador do projeto. Em caso de verificação de não atendimento de qualquer requisito, a proposta será desclassificada, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal.

7 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A análise e julgamento das propostas submetidas ao edital serão feitas por um comitê técnico-científico, designado pela Direção Geral do Câmpus Garopaba. A avaliação consistirá na análise dos projetos, considerando os aspectos listados abaixo:

7.1 Aspectos técnicos do projeto:

- a) Vinculação da pesquisa proposta com a atividade didático-pedagógica do respectivo curso regular do câmpus; (peso 4,0);
- b) Relevância do projeto para o curso (peso 2,0);
- c) Qualificação técnica da equipe do projeto (peso 2,0);
- d) Viabilidade técnica e econômica de execução da pesquisa (peso 2,0).

7.1.1 Para fins de desempate serão considerados, pela ordem, as notas obtidas nos aspectos a, b, c e d do item disposto acima.

7.2 Aspectos administrativos (Caráter eliminatório):

- a) Disponibilidade de recursos destinados ao curso respectivo, no orçamento de custeio do câmpus;
- b) Correto preenchimento dos formulários deste edital;
- c) Enquadramento da proposta nas regras deste edital.

8 RECURSOS AO RESULTADO PARCIAL

Após a divulgação do resultado parcial, os candidatos poderão interpor recurso, em única e última instância, ao comitê técnico do edital, que deliberará sobre o pedido. Para tal preencher o Formulário de Recurso disponível na Intranet aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação>Documentos e enviar via e-mail para pesquisa.garopaba@ifsc.edu.br, respeitando o prazo estipulado por este edital.

9 RESULTADOS DO PROJETO

9.1 Os projetos contemplados neste edital deverão apresentar, ao final do seu período de execução, os seguintes resultados:

- a) Relatório Final de acordo com o modelo do formulário “Relatório Final de Pesquisa”, disponível na Intranet, o qual deverá ser submetido via SIGAA, para análise e aprovação pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do câmpus Garopaba;
- b) Promover a divulgação dos resultados do projeto, através de pelo menos, uma das seguintes opções:
 - b.1) Submissão de artigo em periódicos; ou
 - b.2) Divulgação do trabalho em evento científico interno ou externo ao IFSC.
- c) Exclusivamente no caso de projetos contemplados com Auxílio Financeiro ao Pesquisador, deverá constar dos relatórios a planilha de investimentos financeiros com a documentação comprobatória;
- d) As notas e cupons fiscais devem ter data compreendida entre aquela da disponibilização dos recursos na conta bancária do pesquisador até o último dia de execução do projeto, conforme calendário do edital;
- e) As notas e cupons fiscais comprobatórios dos gastos com o projeto, constando nome e CPF do pesquisador, devem ser mantidos com o pesquisador, para fins de auditorias e comprovações futuras;
- f) Anexar ao relatório final, se houver, as solicitações de alteração orçamentária;
- g) Anexar o comprovante de pagamento de GRU, caso os recursos financeiros não sejam totalmente utilizados.

9.2 A não apresentação dos resultados representará pendência do pesquisador, o que implicará o impedimento da participação em outros editais da PROPPI, bem como o encaminhamento às demais instâncias administrativas para outras providências e sanções cabíveis.

10 DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

10.1 Caso a substituição seja motivada, exclusivamente, por licença para capacitação, o coordenador do projeto deverá indicar para a Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do câmpus,

via e-mail (pesquisa.garopaba@ifsc.edu.br), o período de afastamento e o nome do servidor que ficará responsável pela orientação dos alunos.

10.2 Para substituições em virtude de outras licenças e afastamentos ou quaisquer outros impedimentos legais, o requerente deverá encaminhar à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do câmpus, por e-mail (pesquisa.garopaba@ifsc.edu.br), os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados: formulário de Substituição de Coordenador de Projeto; Relatório Final; Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada, juntamente ao seu comprovante de pagamento, para projetos contemplados com Auxílio Financeiro ao Pesquisador; Termo de Ciência do novo coordenador do projeto e; Termos de Indicação, Compromisso e Responsabilidade do Bolsista e do Coordenador substituto do Projeto.

10.3 A Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do câmpus analisará a solicitação e emitirá parecer. Em caso de parecer favorável, será providenciada a substituição da coordenação ao novo coordenador do projeto, o qual assumirá todas as responsabilidades inerentes às funções descritas neste edital.

11 CANCELAMENTO DO PROJETO

11.1 Poderá haver o cancelamento dos projetos nas seguintes situações:

- a) Não cumprimento das atividades previstas no cronograma, sem justificativa, ou ocorrência de algum fato, cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- b) Solicitação do coordenador do projeto, mediante justificativa e comprovação de gastos, devidamente aprovadas pelo comitê técnico do edital.

11.2 No caso da solicitação de cancelamento, o requerente deverá encaminhar à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do câmpus, por e-mail (pesquisa.garopaba@ifsc.edu.br), os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados: Termo de Cancelamento/ Desistência de Projeto; Relatório Final; Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada, juntamente ao seu comprovante de pagamento.

11.3 A Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do câmpus analisará a solicitação e emitirá parecer. Em caso de parecer favorável, será providenciado o cancelamento do projeto.

11.4 O cancelamento do projeto implicará obrigatoriamente a restituição integral do Auxílio Financeiro ao Pesquisador recebido, através de pagamento via GRU, em nome do Coordenador do Projeto.

11.5 Caso não haja a restituição do Auxílio Financeiro ao Pesquisador, o Coordenador do Projeto permanecerá na situação de pendência com a PROPPI, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

12.2 As informações fornecidas no formulário de submissão e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do coordenador do projeto.

12.3 Em caso de problemas técnicos, que venham a ocorrer no SIGAA → Módulo Pesquisa, o proponente deverá enviar e-mail para suporte.ti@ifsc.edu.br, relatando o fato, a fim de se realizar os procedimentos cabíveis.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Câmpus Garopaba.

Garopaba, 02 de setembro de 2024.

Prof^a. Micheline Sartori

Diretora do Câmpus Garopaba do IFSC

Autorizado conforme despacho no documento no

SIPAC 23292.027578/2024-56, em 02/09/2024